

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

## **DECRETO Nº 7612/2021**

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus-Covid-19, e dá outras providências.

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia decorrente do Coronavírus-COVID-19,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no Paço Municipal, em conjunto com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, em data de 06 de março de 2021,

## **DECRETA**

**Art. 1º** O Artigo 4º do Decreto nº 7608/2021, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 4°. Fica suspenso, durante o período da zero hora do dia 04 de março de 2021, às cinco horas do dia 10 de março de 2021, o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o município de Mandaguaçu.

- Art. 2º Nos §§ 1º e 5º do Art. 4º do Decreto 7608/2021, de 03 de março de 2021, ficam acrescidos os dias 08 e 09 (segunda-feira e terça-feira) de março de 2021.
- Art. 3º Fica acrescido ao artigo 4º do Decreto nº 7608/2021, de 03 de março de 2021, o §7º, com a seguinte redação:
- §7º Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento, não se levando em consideração o seu CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probatórios.
- Art. 4º Permanecem em vigor todas as disposições do Decreto nº 7608/2021 de 03 de março de 2021, naquilo que não foi expressamente alterado neste Decreto.
  - Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de março de 2021.

r<del>au</del>ricio Aparecido da Sil

Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município

Secretário